

### **DELIBERAÇÃO N°096/2019 – CEAS/PR**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 08 de Novembro de 2019, no uso de suas atribuições regimentais e;

Considerando a Deliberação 065/2017 – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo Benefício Eventual;

Considerando a Deliberação 080/2019 – CEAS/PR, que aprovou a prorrogação de prazo para a utilização da Deliberação 065/2017;

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação da prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual, referente ao 1º semestre de 2018, conforme anexo I.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 08 de Novembro de 2019.



Simone Cristina Gomes  
**Presidente do CEAS/PR**

**DELIBERAÇÃO 96/2019 – CEAS/PR**

**ANEXO I**

Prestação de Contas Incentivo Benefícios Eventuais- 1º Parcial de 2018

Município	Status (de acordo com a deliberação 276/2018)	Situação da ressalva/reprovadas	Descrição da ação / recomendação	Profissional realizou a análise
Alto Piquiri	Finalizada_com_ressalvas	Execução da ação sem_uso_do_recurso	A CPSB/SEDS, recomenda ao ER intensificar as ações de assessoramento e apoio ao município, haja vista as dificuldades apresentadas pela gestão no uso do recurso e solicitar que encaminhe regulamentação do Benefício Eventual citada na prestação de contas e do CMAS. Não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio vulnerabilidade temporária, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação, justificando problemas licitatórios, através de recursos próprios para concessão de benefícios eventuais. O município apresentou em seu processo físico a Lei n.250/2015, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da seguinte modalidade: auxílio natalidade, auxílio funeral e outros benefícios eventuais para atender situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. No entanto, o município apresentou na prestação	Magali

			<p>de contas a Lei 407 sem data, a qual não foi possível localizar por meio eletrônico. Em relação aos benefícios destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária o município assinalou no item de monitoramento o aluguel social e auxílio luz e água que não estão previstos como provisões na Lei n.250/2015, bem como, o Município não encaminhou a regulamentação do CMAS sobre os benefícios eventuais. Conforme a Resolução 010/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social de Alto Piquiri, o Conselho aprova a prestação de contas parcial referente a deliberação 065/2017 - FEAS e aprova a justificativa do órgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 50% do repasse.</p>	
Altônia	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	<p>Não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio-natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária, justificando problemas licitatórios, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação, através de recursos próprios. O município apresentou em seu processo físico a Lei n.765/2008, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais da seguinte espécie: auxílio-</p>	Magali

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			<p>natalidade e auxílio-funeral. No entanto, o município apresentou na prestação de contas a Lei 1668 de 28/05/2018, a qual não foi possível localizar por meio eletrônico. Em relação aos benefícios destinados ao atendimento de situações de vulnerabilidade temporária o município assinalou no item de monitoramento o aluguel social, auxílio alimentação e/ou cesta básica, auxílio transporte, passagens intermunicipais ou estaduais e auxílio luz e água que não estão previstos como provisões na Lei n.765/2008, bem como o Município não encaminhou a regulamentação do CMAS sobre os benefícios eventuais. Contudo, conforme parecer do escritório regional, verificou-se que os benefícios foram executados fisicamente com recursos próprios sem execução do recurso da referida Deliberação, justificando problemas com a reprogramação no valor orçamentário do município e na morosidade do setor de licitação.</p>	
Anahy	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documentação_ou_saldo_incompatível	<p>No item monitoramento da prestação de contas o município assinala os seguintes tipos de benefícios eventuais: auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária, emergência e calamidade pública. Os benefícios assinalados no monitoramento estão</p>	Magali

			<p>regulamentados pela Lei nº257/2009, ccontudo não foi encontrada no site da prefeitura, mas não apresentaram a regulamentação pelo CMAS.O município apresentou em seu processo físico de adesão as Leis Municipais 257/2001, 476/2009 e 342/2005 que instituem programas sociais, portanto não regulamentam benefícios eventuais. Além disso, o município não utilizou o recurso advindo da Deliberação para concessão de auxílio natalidade e auxílio alimentação, no entanto executou a proposta de atendimento físico prevista no Plano de Ação justificando que o mesmo ainda possuem benefícios eventuais disponíveis por licitação realizada com recursos próprios . Assim sendo o município deve disponibilizar no site a regulamentação antes da próxima prestação de contas. O CMAS deverá providenciar regulamentação conforme o Decreto nº6.307/2007. Restituir o valor de R\$ 30,07 referente ao período que o recurso não foi aplicado - dez. 17 a fev.18.</p>	
Andirá	Finalizada_regular		Solicitar ao município providências quanto a regulamentação para concessão dos Benefícios Eventuais nas modalidades de auxílios	Rosana

			funeral, natalidade, calamidade pública, vulnerabilidade temporária.	
Apucarana	Finalizada_com_ressalvas	Não_implementation_ou_funcionamento	O município não apresentou justificativa devidamente aprovada pelo CMAS devido a não utilização do recurso. Recomenda-se a utilização até a próxima prestação de contas	Jasmine
Arapongas	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não apresenta e não aprova a justificativa do saldo. Na lei não há previsão de regulamentação de especificidades de vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentação de justificativa e atualização da lei.	Rosana
Assis Chateaubriand	Finalizada_com_ressalvas	Não_implementation_ou_funcionamento	O município não executou o recurso devido a dificuldades licitatórias, ele apresentou dificuldade do público compreender que o concessão do recurso não é permanente. Contudo, eles vem sendo acompanhados pelo ER que os orienta quanto as provisões necessarias.	Jasmine
Bela Vista da Caroba	Finalizada_com_ressalvas	Não_implementation_ou_funcionamento	O CMAS aprovou a prestação de contas; a justificativa do Órgão Gestor e o Plano de Providências. O município não utilizou o recurso e apresentou Plano Providências , o qual seguirá com as ações propostas no Plano de Ação.	Rosana
Bela Vista do Paraíso	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_	Não está disponível a regulamentação do benefício eventual de	Magali

		incompatível	vulnerabilidade temporária - concedido, disponibilizar em meio eletrônico a Resolução 12/2017-CMAS. ER orientar o município a atualizar a Lei municipal as normativas nacionais.	
Borrazópolis	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou prestação de contas mas o não aprovou justificativa de saldo recurso em conta corrente do município. Lei 837/2008 regulamento os benefícios em vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. Recomenda-se utilização do recurso na próxima prestação.	
Braganey	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ou_saldo_incompatível	Solicitar que o município restitua o valor referente ao rendimento do semestre, realize a execução financeira do repasse estadual, apresente publicação da Resolução do CMAS que aprovou a referida prestação de contas e a regulamentação do CMAS dos Benefícios Eventuais.	Magali
Cafeara	Finalizada_regular			Jasmine
Cafelândia	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Lei 1062/2010 regula os benefícios e vulnerabilidade, mas ER informa que há necessidade de apresetar as formas de benefícios e concessão de maneira mais detalhada. Executou o recurso. GOFs parecer regular. Recomenda-se atualizar a legislação municipal de acordo com as normativas.	Jasmine
Cafezal do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento	O município não utilizou o recurso repassado pela	Magali

		ação_ou_saldo_incompatível	supracitada Deliberação. Não apresentou execução física e nem fiançeira. Bem como não apresentou regulamentação do CMAS dos Benefícios Eventuais, qual deve ser apresentada na próxima prestação de contas.	
Califórnia	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não apresenta e não aprova a justificativa do saldo. ER não concedeu benefícios conforme orientações técnicas. Não executou metas físicas e recursos. Não há demanda reprimida porque usa recursos próprios. Lei 1545/2014 prevê vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas.	Magali
Cambará	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e não a justificativa do saldo. O ER informa que os benefícios não foram concedidos conforme orientações técnicas. Não executou metas físicas e recursos. Lei 1529/2014 dispõe sobre benefícios eventuais, mas não na questão de calamidade. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se a utilização do recurso e cumprimento de metas na próxima prestação.	Magali
Cambé	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. O ER indica que o município concedeu os benefícios parcialmente de acordo com as orientações. Não executou metas físicas e o recurso. Resol. 033/2017 regulamenta dos benefícios. GOFs	Magali



			parecer com ressalvas. Recomenda-se utilização do recurso e cumprimento de metas na próxima prestação.	
Capanema	Finalizada_com_ressalvas	Uso_equivocado_do_recurso_com_período_para_correção	CMAS aprova a prestação de contas e devolução dos recursos do cofinanciamento, pois o município teve dificuldades de utilizar o recurso de forma correta. GOFs parecer com ressalvas. Resol. 10/2018 do CMAS aprova devolução.	Magali
Cascavel	Finalizada_regular			Magali
Céu Azul	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprovou a prestação e justificativa do saldo. Registrou atendimento físico acima da meta proposta. Não executou recursos financeiros. Lei 1831/2017 regulamenta vulnerabilidade temporária. Recomenda-se utilização do recurso na próxima prestação.	Magali
Cianorte	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Metas previstas alcançadas com recursos próprios, mas não executou o cofinanciamento Estadual. Lei 4349/2014 de acordo com normativas e regulamenta vulnerabilidade temporária. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Magali
Cidade Gaúcha	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Executou as metas físicas, mas não a financeira. Desta dificuldades em licitação e	Magali

			defasagem de RH. Lei 2292/2017. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Clevelândia	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	CMAS aprova a prestação de contase justificativa. Não executou o recurso Estadual, utilizando outra fonte de recursos. Regulamentação conforme normativas Lei 2601/23016. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Magali
Coronel Vivida	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 280/2017 de acordo com as nomativas porém na aba monitoramento não consta o que considera vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e o recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentação da justificativa e utilização do recurso na próxima prestação	Magali
Cruzeiro do Oeste	Finalizada_regular			Patrícia
Curitiba	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução das metas físicas previstas e nem execução financeira. Informou na aba de monitoramento que não tem regulamentado no município os Benefícios Eventuais, apesar de ter apresentado no processo de adesão as Resoluções do CMAS 73/2015 e 126/2017. No RMA informou a concessão de 12.882 outros BE, além	Magali

			de auxílio natalidade e funeral. Devem adequar a regulamentação municipal as normativas nacionais.	
Dois Vizinhos	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 1664/2011 regulamenta vulnerabilidade temporária. Executou parte dos recursos e as metas físicas. GOFS parecer com ressalvas.Recomenda-se apresentação de justificativa	Patrícia
Enéas Marques	Finalizada_regular			Patrícia
Entre Rios do Oeste	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas. Não há justificativa do saldo. Lei 1876/2013 regulamenta vulnerabilidade temporária. Executou parte dos recursos e poucas metas físicas. GOFS parecer regular respondendo que há justificativa porém, não consta no parecer e na resolução. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação e apresentação de justificativa.	Patrícia
Esperança Nova	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento_ou_saldo_incompatível	O município executou 100% do recurso repassado com auxílio natalidade, porém, deixou o recurso na conta corrente, não realizando aplicação do mesmo, gerando um saldo a ser ressarcido no valor de R\$ 107,69.	Magali
Francisco Beltrão	Finalizada_regular		.	Magali
Godoy Moreira	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_o_da_documento	O município apresentou execução física, mas não	Magali

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

		ação_ou_saldo_incompatível	execução financeira, justificaram que não utilizaram o recurso tendo em vista que decidiram por alterar o plano de ação, que tinha como previsão auxílio natalidade, funeral e vulnerabilidade temporária, permanecendo apenas o Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária com meta de execução no plano de ação. O GOFs no seu parecer apontou que o município não aplicou o recurso no período de dez. 17 a março 18, devendo restituir o valor de R\$ 49,77.	
Guamiranga	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprova a prestação de Contas parcial e justificativa saldo. Recurso não executado devido demora de sua inclusão no orçamento do município. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Guarapuava	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ação_ou_saldo_incompatível	O município não utilizou o recurso, justificando problemas no processo licitatório e falta de recursos humanos, orientar para que utilizem o recurso estadual repassado e encaminhem regulamentação do CMAS do Benefício Eventual	Magali
Ibaiti	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documento_ação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. Lei 892/2018 regulamenta vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia

Ibiporã	Finalizada_regular			Patrícia
Icaraíma	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	CMAS aprova a prestação de contas, porém anexa resolução errada, do serviço da Família Paranaense. Lei 6274/2017 regulamenta vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e financeiras GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Iguaraçu	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS não apresentou justificativa sobre saldo de recurso em conta corrente.	Rosana
Iguatu	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d_o_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou com ressalvas prestação de contas e justificativa apresentada SMAS quanto ao saldo existente recurso. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Imbituva	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município possui saldo acima de 100% do cofinanciamento estadual; o CMAS aprovou prestação de contas parcial e os recursos que ainda estão em processo de execução. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Indianópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d_o_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou justificativa do município quanto a dificuldade de desconhecimento sobre a transferência do recurso que foi creditado somente no mês de abril/2018.	Rosana
Ipiranga	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa não apresentada. Lei 2535/2018 regula	Patrícia

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			vulnerabilidade temporária. Não executou O recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Ivaiporã	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa não apresentada. Lei 1679/2009 regula vulnerabilidade temporária. Não executou as metas físicas e financeiras. GOFs parecer com ressalvas.Recomenda-se executar o recursoe metas físicas na próxima prestação	Patrícia
Ivaté	Finalizada_regular			
Ivatuba	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O município não utilizou o recurso, ainda precisa devolver o valor de R\$ 78, 29 referente ao período que o recurso não foi aplicado. Também no parecer do CMAS não descreveu a justificativa do saldo e não anexou a publicação da Resolução de aprovação da referida prestação de contas. CPSB/SEDS sugere que o município atualize a lei, visto que descreve quantitativos e valores, quais deveriam ser regulamentados pelo CMAS. Indicar regulamentação do CMAS aos Benefícios Eventuais no município na próxima prestação de contas.	Magali
Japurá	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município informou que a prestação de contas foi aprovada no CMAS, por meio da Resolução nº08/2018, porém o anexo é ilegível e o endereço de publicação informado (Tribuna Cianorte) não foi	Magali

			possível localizar a publicação. Além disso, devem adequar a normativa municipal as diretrizes nacionais e estaduais do benefício eventual, visto que prevêem passagem e alimentos para tratamento médico. Além disso, devem apresentar regulamentação do CMAS. E o monitoramento do CMAS aos serviços e benefícios deve se dar ao menos por relatórios apresentados pela gestão municipal.	
Joaquim Távora	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O município não apresentou meta de execução física do Benefício Eventual de vulnerabilidade temporária conforme previsto no plano de ação e não teve execução financeira. Não apresentou comprovação da publicação da Resolução CMAS 07/2018 que aprova prestação de contas e justificativa saldo.	Magali
Kaloré	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O CMAS aprovou a justificativa apresentada pelo gestor municipal, tendo ciência da não utilização do recurso devido ao não conhecimento do recurso em conta. Recomenda-se sua utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Lapa	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas e a justificativa foi apresentada. Não executou todo do recurso. Recomenda-se sua utilização na próxima	Paula

			prestação.	
Laranjeiras do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	CMAS aprovou a prestação de contas, justificativa e Plano de Providências. Não executou metas físicas e financeiras. Recomenda-se a utilização do recurso e cumprimento das metas na próxima prestação.	Paula
Lidianópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	Dificuldades: a equipe do CRAS atende também demandas da PSE.	Michele
Loanda	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas, a justificativa de saldo em conta e a o Plano de Providências. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Lobato	Finalizada_regular			Michele
Marechal Cândido Rondon	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não utilizou o recurso e o CMAS não apresentou justificativa sobre o saldo em conta corrente. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação e incluir justificativa.	Rosana
Maria Helena	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d_o_recurso	O município não apresentou execução física da meta de vulnerabilidade temporária prevista e nem execução financeira, apesar de informar no monitoramento e no RMA que ofertou o Benefício Eventual - descrevendo ainda que existe demanda reprimida. Não foi encontrada a regulamentação no endereço eletrônico informado, o município deve disponibilizar.	Magali
Marialva	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução física da meta de vulnerabilidade temporária prevista e nem execução	Magali



			financeira, justificando a reestruturação dos recursos humanos da rede socioassistencial e revisão da regulamentação dos benefícios, apresentada para a adesão que prevê benefícios de outras políticas, contudo observa que na aba de monitoramento inidca a Lei 956 de 2018, contudo quando pesquisada está lei é de 2007 e necessita de adequações. Apresentar regulamentação do CMAS. A justificativa do saldo não foi descrita na aba do Conselho, mas não foi aprovada por Resolução.	
Marmeleiro	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS não apresentou justificativa sobre saldo de recurso em conta corrente.	Rosana
Medianeira	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	O CMAS aprovou com ressalvas a prestação contas, justificativa e Plano de Providências do Órgão Gestor com saldo superior a 50%. Recomenda-se o município utilizar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Miraselva	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	Recomenda-se o município utilizar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Marumbi	Finalizada_regular			Rosana
Nossa Senhora das Graças	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação contas,a justificativa referente a saldo de recursos e solicitou ao órgão gestor providências na utilização	Rosana

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			dos recursos nos próximos meses.	
Nova América da Colina	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se regulamentar os benefícios de auxílio maternidade como benefício eventual e não como programa, conforme está previsto na Lei Municipal nº 254/2013.	Gladys
Nova Esperança	Finalizada_regular			Gladys
Nova Esperança do Sudoeste	Finalizada_regular			Rosana
Nova Londrina	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa. Não execução do recurso. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Rosana
Novo Itacolomi	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou justificativa não utilização do recurso. O recurso não foi executado em virtude de regularização das contas bancárias. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Pato Branco	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprovou prestação contas; dificuldade município na utilização recurso devido processo licitatório; aprovou relatório atendimento físico apresentado pelo Órgão Gestor. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Paulo Frontin	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa apresentada. Não executou o recurso. Resolução 01/2018 prevê	Patrícia

			vulnerabilidade temporária. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Perobal	Finalizada_regular			
Pinhais	Finalizada_regular			Rosana
Pinhão	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada . Lei 1947/2016 com previsão de vulnerabilidade temporária em vários itens. Não executou o recurso. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Pinhal de São Bento	Finalizada_com_ressalvas	Execução da ação sem uso do recurso	CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada . Del. 13/2013 com previsão de vulnerabilidade temporária cesta básica. Não executou o recurso, usou somente recursos próprios. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso.	Patrícia
Piraquara	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O CMAS aprovou a Prestação de Contas e a justificativa, que não é apresentada. Planejou não utilizar o recurso. Del. 012/2016 regulamenta benefícios eventuais com vulnerabilidade temporária. Usou recursos próprios. GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Pitanga	Finalizada_com_ressalvas	Execução da a	O CMAS aprovou	Rosana

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

	alvas	ção_sem_uso_d o_recurso	Prestação de Contas e os recursos que não foram utilizados mas que os Benefícios Eventuais foram supridos com recursos do município para atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	
Porecatu	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d o_recurso	O CMAS aprovou Prestação de Contas, mas não apresentou justificativa da não execução do recurso. Previu no Plano de Ação modalidade de auxílio natalidade, mas não utilizou. A regulamentação, Resol. 013/2018 está vigente e prevê na modalidade de auxílio natalidade, auxílio funeral e passagens. Dificuldades em áreas meio. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso conforme as metas.	Gladys
Prudentópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d o_recurso	O CMAS aprovou justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, acerca dos saldos financeiros superior a 30% relativo a data do 1º pagamento até 30/06/2018, em virtude da utilização de recursos próprios do município para concessão do município. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Quatro Barras	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_d o_recurso	O município executou os Benefícios Eventuais com recursos próprios, alegando que não foi informado da transferência do recurso estadual. Tendo em vista	Gladys

			que não aplicou o recurso o GOFs aponta a restituição do valor de R\$ 104,86 decorrente do rendimento bancário. Recomenda-se executar o recurso.	
Realeza	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou a prestação de contas, a justificativa de saldo em conta e a o Plano de Providências. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Rosana
Rio Azul	Finalizada_regular		O município executou 100% repassado, restando apenas o saldo de aplicação no valor de R\$17,05.	Magali
Rio Bom	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprovou a prestação contas do município. As ações propostas no Plano de Ação foram executadas, porém, até o dia 30/06/2018 executou com recursos próprios. Não há previsão de regulamentação especificidades de vulnerabilidades temporárias.	Rosana
Rio Branco do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS parecer com ressalvas. Justificativa e Plano de Providências aprovados. A regulamentação é pela Lei 10602/2013 com previsão de vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso, usou somente recursos próprios e GOFs parecer com ressalvas.Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
Rolândia	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_d	CMAS aprova a prestação de contas. Justificativa do	Rosana

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

		o_recurso_mas _ainda_saldo_in compatível	saldo não apresentada. A regulamentação é a Lei 3490/2011 com previsão de vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e executar o recurso na próxima prestação.	
Rondon	Finalizada_com_ress alvas	Complementaçã o_da_document ação_ou_saldo_ incompatível	Não há previsão de regulamentação para concessão de Benefícios Eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária. O município previu metas na modalidade vulnerabilidade temporária mas utilizou o recurso para modalidade auxílio funeral ( urna funerária, velório e sepultamento). Recomenda-se utilizar o recurso conforme o Plano de Ação.	Rosana
Rosário do Ivaí	Finalizada_com_ress alvas	Complementaçã o_da_document ação_ou_saldo_ incompatível	O CMAS aprova a prestação de contas. Utilizou o recurso, poré parceladamente conforme legislação	Rosana
Salto do Itararé	Finalizada_com_ress alvas	Execução_da_a ção_sem_uso_d o_recurso	O CMAs aprovou a prestação de Contas com justificativa pela não execução do recurso. Utilizou somente os recursos municipal e federal. Apresentou dificuldades nas áreas meio e na transparência do recurso. Lei 341/2017 de regulamentação vigente e prevê várias modalidades. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar o recurso na próxima prestação.	Gladys
Santa Helena	Finalizada_regular			Gladys
Santa Lúcia	Finalizada_com_ress alvas	Execução_da_a ção_sem_uso_d	O CMAS aprova a prestação de contas e	

		o_recurso	pontua no parecer que os recursos não foram utilizados , mas que assim que iniciar a utilização estará de acordo com a legislação, com os termos que regulamentam o financiamento e o previsto no Plano de Ação. Lei 574/2014 regulamentação vigente classifica modalidades de benefícios mas não estabelece o vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas.	Gladys
Santa Terezinha de Itaipu	Finalizada_regular		O CMAS aprovou justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, acerca dos saldos financeiros superior a 30% do repasse do recurso.	Rosana
Santo Antônio do Paraíso	Finalizada_com_ressalvas	Não implement ação_ou_funcionamento	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa do saldo. Lei 1339/2017 contempla vulnerabilidade temporária e outros itens. Não executou recurso. Dificuldade em procedimentos licitatórios. Recomenda-se execução do recurso na próxima prestação.	Jasmine
São Jorge do Patrocínio	Finalizada_com_ressalvas	Não implement ação_ou_funcionamento	O CMAS aprova a prestação de contas justificativa não apresentada. A regulamentação é a Lei 1221/2008. Não há previsão regulamentada de especificidades de vulnerabilidade temporária. Não executou o recurso. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se apresentar justificativa e	Patrícia

Deliberação nº 96/2019 – DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			executar o recurso.	
São Jorge d'Oeste	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa. Município utilizou recursos próprios. Lei 785/2017.GOFS parecer com ressalvas. Recomenda-se a utilização do recurso na próxima prestação.	Jasmine
São Manoel do Paraná	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução da meta física prevista no plano de ação e nem execução financeira. Segundo parecer do GOFS não realizou a aplicação do recurso devido restituir o valor de R\$106,56. Recomenda-se execução conforme metas e Plano de Ação.	Gladys
São Mateus do Sul	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução de meta física e execução financeira, apresenta como justificativa morosidade do processo licitatório, aprovada pelo CMAS. Na legislação municipal descrevem a Lei 1908/2009 porém a mesma regulamenta somente os critérios para adesão dos benefícios eventuais na modalidade de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, da mesma forma, a Resolução 12/2017 do CMAS. Solicitar que o município adequação da regulamentação municipal de acordo com as normativas nacionais.	Gladys
São Miguel do Iguaçu	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas, mas não a justificativa. Não executou o recurso. A regulamentação é a Lei nº 2862/2016 que prevê auxílio natalidade e auxílio	Patrícia



			funeral, mas não vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se incluir justificativa e executar o recurso. Recomenda-se aprovação da justificativa e execução do recurso na próxima prestação.	
Serranópolis do Iguaçu	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	As despesas foram parcialmente realizadas. Foram adquiridas 59 cestas básicas, empenhadas mas não efetuado pagamento. Recomenda-se efetivar pagamentos e execução conforme Plano de Ação.	Rosana
Sertaneja	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprovou justificativa saldo superior em conta corrente diante cumprimento Plano de Ação e repasse recebido ficando autorizado aplicação saldo recurso no exercício de 2018.	Rosana
Sertanópolis	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_sem_uso_do_recurso	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada. Não executou o recurso. Lei 2654/2017 prevê vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se utilizar o recurso na próxima prestação.	Patrícia
União da Vitória	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O CMAS aprova a prestação de contas e justificativa apresentada. Executou em auxílio funeral que não previu. Lei 1431/2009 não regulamenta vulnerabilidade temporária. GOFs parecer com ressalvas. Recomenda-se executar	Patrícia

Deliberação nº 96/2019 - DIOE nº 10587 de 18/12/2019

			recurso conforme Plano de Ação.	
Uraí	Finalizada_com_ressalvas	Complementação_da_documentação_ou_saldo_incompatível	O município não apresentou execução meta física e nem financeira, o GOFS apontou que o recurso não foi aplicado, devendo restituir o valor de R\$ 107,69. Na aba de monitoramento informam que não tem regulamentação do Benefício Eventual, justificam que o Setor Jurídico analisa a regulamentação e critérios para concessão dos Benefícios Eventuais nessa municipalidade. Solicitar que o município regulamente os benefícios eventuais de acordo com as normativas nacionais e somente após este processo utilize o recurso ou realize a devolução do mesmo.	Rosana
Vera Cruz do Oeste	Finalizada_com_ressalvas	Execução_da_ação_com_uso_do_recurso_mas_ainda_saldo_incompatível	CMAS aprovou a prestação de contas e justificativa entretanto a resolução que consta é a de outro serviço (Convivência e Fortalecimento de Vínculos). Não executou o recurso. A regulamentação é a Lei nº 725 que não prevê como o indicado no auxílio a natalidade. Esta lei possui incoerências, prevendo "auxílio óculos", "fraldas descartáveis" e "meio ortopédica" que não são de acordo com a Resolução 39/2010/CNAS. GOFS com ressalvas. Recomenda-se inclusão da justificativa adequada e coerência na utilização	Jasmine

			do recurso conforme legislação.	
Xambrê	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	O Decreto 035/2018 indicado como ato que regulamenta o benefício não está disponível em meio eletrônico, disponibilizar o mesmo. E atualizar e corrigir a Lei nº1623/2006 que prevê benefícios que não é do escopo da Política de Assistência Social e sim da saúde. Além disso, não apresentou a publicação da Resolução nº07/2018 do CMAS que aprova a prestação de contas em tela.	Magali
Boa Vista da Aparecida	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	Restituição dos recursos apontados pelo GOFIS referente a taxa bancária e rendimento, atualização da legislação municipal em conformidade com as normativas nacionais e estaduais.	Magali
Londrina	Finalizada_com_ressalvas	Complementação da documentação ou saldo incompatível	A execução do serviço (concessão das passagens se deu no primeiro semestre em junho, porém o pagamento ocorreu somente em agosto de 2018 (segundo semestre). O município analisou como primeiro semestre os recursos pagos no segundo. Recomenda-se adequar a análise.	Michele

